

LEI Nº 2.292/2010

Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da lei municipal 2.205/2008, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL,

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da lei municipal 2.205/2008, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

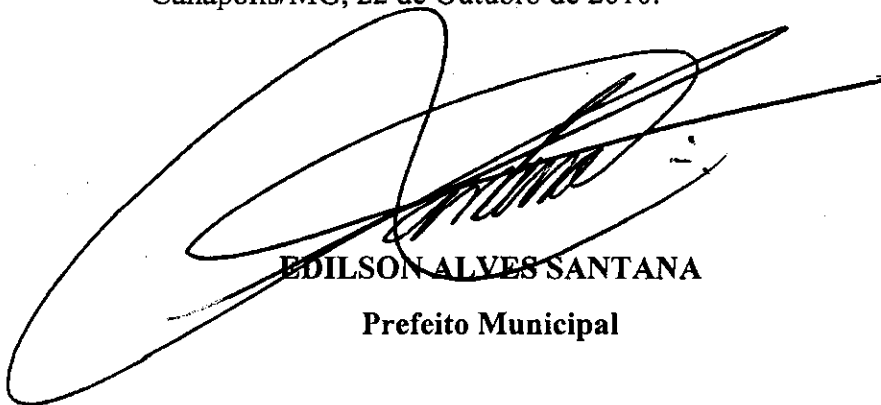
Lei Nº 2205/2008...

Art. 1º - Fica o Município de Canápolis/MG, autorizado a fazer doação de imóvel urbano, de sua propriedade, à Empresa Congelados Lopes & Freitas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.657.524/0001-24.

“Parágrafo Único – O imóvel constante deste artigo têm a seguinte descrição: parte da área, da matrícula 2.641, abaixo da Rua 01-B, com área de 4.042.78 m2.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 22 de Outubro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal